

PROCESSO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 011/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA - ME** ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, do outro lado a empresa **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, com sede à Rua. Estácio Coimbra, 30, Centro - Orobó/PE - CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº. 02.879.937/0001-04, representada por André Ferreira de Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV. Estácio Coimbra, 30 - Centro, Orobó/PE, RG n. 5.137.199 SSP/PE, CPF nº 020.760.484-30, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2023, oriundo do Processo Licitatório Nº 004/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde, conforme especificações complementares constantes do anexo II, ao instrumento convocatório, e proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 – 2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 327.646,55 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

2.2 – O preço será fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. O pagamento do veículo fornecido será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10 301 1024 2055 – Desenvolver outras Atividades com Recursos do SUS

3390.30 99 – Material de Consumo

10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390.30 99 – Material de Consumo

10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF

3390.30 99 – Material de Consumo

10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)

3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 004/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto especificado, através de Requisição Formal da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:



a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

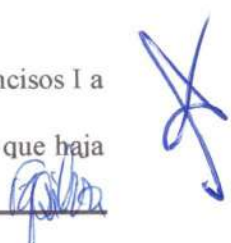
10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;



III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular o objeto conforme constante do Processo Licitatório em tela e respectiva Proposta de Preços;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do produto contratado;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do produto, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos medicamentos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó (PE) 02 de Fevereiro de 2023.


Fátima Gabrielle De Oliveira Silva
Secretária Municipal De Saúde
Contratante


André Ferreira De Arruda – Me
André Ferreira De Arruda
Contratado

02.879.937/0001-04
André Ferreira de Arruda - ME
Rua Estácio Coimbra, 30 - Centro
CEP 55745-000 - Orobó - PE

TESTEMUNHAS:

NOME: Gilberto
CPF: 057.688.944.03

NOME: A. O. Silva
CPF: 028.650.211-99

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	NOME	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	40	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$ 4,00	R\$ 160,00	Exclusiva ME/EPP
2	BLOCO PARA RECADOS, MED. 38MMX50MM, COM 100 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	600	Blocos	MAKE+	R\$2,63	R\$1.578,00	Exclusiva ME/EPP
3	BLOCO PARA RECADOS ADESIVO, MED. 76MMX102MM, COM 50 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	600	Blocos	MAKE+	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00	Exclusiva ME/EPP
4	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA CONFEIONADA NA COR BRANCA, TAMANHO 40CM X 30CM	700	Unidades	MERCUR	R\$ 0,41	R\$ 287,00	Exclusiva ME/EPP
6	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, 200 FLS.	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 7,00	R\$ 700,00	Exclusiva ME/EPP
7	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS - CAPA DURA, COM 300FLS	200	Unidades	CADERSIL	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00	Exclusiva ME/EPP
8	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS – CAPA DURA.	150	Unidades	CADERSIL	R\$ 5,23	R\$ 784,50	Exclusiva ME/EPP
9	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 08 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA AA	200	Unidades	CLASSE	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00	Exclusiva ME/EPP
10	CALCULADORA ELETRÔNICA ALÉM DE 12 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	250	Unidades	CLASSE	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00	Exclusiva ME/EPP
11	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35MMX13MMX24MM.	2.000	Unidades	PLIBRAS	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00	Exclusiva ME/EPP
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE	6.000	Unidades	COMPACTOR	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00	Exclusiva ME/EPP

	TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: AZUL.						
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR:PRETA	1.000	Unidades	COMPACTOR	R\$ 0,73	R\$ 730,00	Exclusiva ME/EPP
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR:VERMELHA	1.000	Unidades	COMPACTOR	R\$ 0,73	R\$ 730,00	Exclusiva ME/EPP
15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: AZUL.	8.000	Unidades	COMPACTOR	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00	Exclusiva ME/EPP
16	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: PRETA.	2.000	Unidades	COMPACTOR	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	Exclusiva ME/EPP
17	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: VERMELHA.	1.000	Unidades	COMPACTOR	R\$ 0,70	R\$ 700,00	Exclusiva ME/EPP
18	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	2.000	Unidades	FABER CASTELL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	Exclusiva ME/EPP
19	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA.	1.400	Unidades	FABER CASTELL	R\$ 0,92	R\$ 1.288,00	Exclusiva ME/EPP
20	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.	1.200	Unidades	FABER CASTELL	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00	Exclusiva ME/EPP
21	CD NÃO REGRAVÁVEL, CD-RW 700 MB/80 MIN	500	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 0,96	R\$ 480,00	Exclusiva ME/EPP

	EMBALADO EM CAPA COM VISOR TRANSPARENTE.						
22	CLIPS NIQUELADO, TAM. 2/0. FORMATO PARALELO. CX C/ 100 UNIDADES.	1.800	Caixas	ACC	R\$ 1,66	R\$ 2.988,00	Exclusiva ME/EPP
23	CLIPS NIQUELADO, TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CX C/100 UNIDADES.	1.800	Caixas	ACC	R\$ 1,66	R\$ 2.988,00	Exclusiva ME/EPP
24	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0. FORMATO PARALELO. CX CL 50 UNIDADES.	1.800	Caixas	ACC	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00	Exclusiva ME/EPP
25	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50 UNIDADES.	2.500	Caixas	ACC	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00	Exclusiva ME/EPP
27	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.	250	Unidades	MAX COLA	R\$ 1,48	R\$ 370,00	Exclusiva ME/EPP
28	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 1KG DE PRODUTO.	100	Unidades	MAX COLA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	Exclusiva ME/EPP
29	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICO	450	Unidades	TOQUE MÁGICO	R\$ 1,31	R\$ 589,50	Exclusiva ME/EPP
30	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 185MMX248MM.	12.000	Unidades	IPECOL	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00	Exclusiva ME/EPP
31	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 162 MM X 229MM.	12.000	Unidades	IPECOL	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00	Exclusiva ME/EPP
32	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229 MMX324MM.	12.000	Unidades	IPECOL	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00	Exclusiva ME/EPP
33	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	70	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 1,28	R\$ 89,60	Exclusiva ME/EPP
34	ESTILETE PEQUENO, USO ESCRITÓRIO, TIPO ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO.	75	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 0,73	R\$ 54,75	Exclusiva ME/EPP
35	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.	150	Unidades	ACC	R\$ 0,66	R\$ 99,00	Exclusiva ME/EPP
36	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA	150	Pacotes	MERCUR	R\$ 2,33	R\$ 349,50	Exclusiva ME/EPP

	NATURAL PACOTE COM 100G.						
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 30 M.	1.000	Unidades	ADELBRAS	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	Exclusiva ME/EPP
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 25 MM X 50 M.	1.000	Unidades	ADELBRAS	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00	Exclusiva ME/EPP
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MM X 50M.	1.000	Unidades	ADELBRAS	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	Exclusiva ME/EPP
40	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR MARROM, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 48MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50M.	320	Unidades	ADELBRAS	R\$ 8,12	R\$ 2.598,40	Exclusiva ME/EPP
41	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA 12 MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 30M.	250	Unidades	ADELBRAS	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00	Exclusiva ME/EPP
42	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA ATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	160	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$ 53,06	R\$ 8.489,60	Exclusiva ME/EPP
43	GRAMPEADOR TIPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TAMANHO APROXIMADO 35MMX135MM, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	100	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	Exclusiva ME/EPP
44	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	385	Pacotes	ACC	R\$ 6,49	R\$ 2.498,65	Exclusiva ME/EPP
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREDO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS. CX COM 5.000 GRAMPOS.	2.000	Caixas	FRAMA	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	Exclusiva ME/EPP
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/10, GALVANIZADO, CX COM 5000 GRAMPOS	75	Caixas	FRAMA	R\$ 18,66	R\$ 1.399,50	Exclusiva ME/EPP
47	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	230	Pacotes	ACC	R\$ 9,13	R\$ 2.099,90	Exclusiva ME/EPP
49	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 100 FLS.	15	Unidades	GRAFSET	R\$ 10,00	R\$ 150,00	Exclusiva ME/EPP
50	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	20	Unidades	GRAFSET	R\$ 16,50	R\$ 330,00	Exclusiva ME/EPP

51	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.	20	Unidades	GRAFSET	R\$ 9,50	R\$ 190,00	Exclusiva ME/EPP
52	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, COM 100 FLS. CAPA DURA.	60	Unidades	GRAFSET	R\$ 8,33	R\$ 499,80	Exclusiva ME/EPP
53	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	6000	Resmas	COPIMAX	R\$ 21,17	R\$ 127.020,00	AMPLA 75%
54	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	2000	Resmas	COPIMAX	R\$ 21,17	R\$ 42.340,00	Exclusiva ME/EPP
55	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	250	Pacotes	OFF PAPER	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00	Exclusiva ME/EPP
56	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	800	Pacotes	SENINHA	R\$ 5,57	R\$ 4.456,00	Exclusiva ME/EPP
57	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM X315MM, RESMA COM 400 FOLHAS	15	Resmas	ASTRAL	R\$ 33,33	R\$ 499,95	Exclusiva ME/EPP
58	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	100	Unidades	ACP	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	Exclusiva ME/EPP
59	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	750	Unidades	ACP	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00	Exclusiva ME/EPP

60	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	650	Unidades	ACP	R\$ 2,76	R\$ 1.794,00	Exclusiva ME/EPP
61	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	650	Unidades	ACP	R\$ 3,69	R\$ 2.398,50	Exclusiva ME/EPP
62	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS	1.800	Unidades	ACP	R\$ 1,94	R\$ 3.492,00	Exclusiva ME/EPP
63	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PREDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.	1.200	Unidades	FRAMA	R\$ 11,41	R\$ 13.692,00	Exclusiva ME/EPP
64	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PREDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO ESTREITO. CAPA DE COR PRETA.	600	Unidades	FRAMA	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00	Exclusiva ME/EPP
65	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS (ESTILO PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.	250	Unidades	CARTONATE	R\$ 2,16	R\$ 540,00	Exclusiva ME/EPP
67	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 31DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	100	Unidades	ACP	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	Exclusiva ME/EPP
68	PASTAS SUSPENSA, GRAMATURA 280G/M2, TAMANHO 240X360MM, COMPLETA, COM VISOR E PREDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.	500	Unidades	FRAMA	R\$ 1,80	R\$ 900,00	Exclusiva ME/EPP
69	PENDRIVE - CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	60	Unidades	MULTILASER	R\$ 26,66	R\$ 1.599,60	Exclusiva ME/EPP
70	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	60	Unidades	MULTILASER	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80	Exclusiva ME/EPP
71	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, 2 FUROS	40	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00	Exclusiva ME/EPP



	REDONDOS, CAPACIDADE DE PERFURAR 12 A 30 FLS A4 75G/M².						
72	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS.	30	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80	Exclusiva ME/EPP
73	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS.	10	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$ 67,00	R\$ 670,00	Exclusiva ME/EPP
74	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PREDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	60	Unidades	ACRIMET	R\$ 11,66	R\$ 699,60	Exclusiva ME/EPP
75	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	80	Unidades	WALEU	R\$ 1,37	R\$ 109,60	Exclusiva ME/EPP
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 327.646,55	

